



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.571/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na
forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do
Município de São Gabriel da Palha, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício
financeiro, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto	010010.1545158001.025 – Calçamento, Muros, Escadarias e Calçadões em Logradouros Públicos.	
Ficha 252		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	60.455,00
Projeto	010010.1751276001.030 – Construção de Galerias, Redes Pluviais, Canalização de Córregos.	
Ficha 281		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	14.545,00
	TOTAL	<hr/> 75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1.º desta Lei,
correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro
originado do **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 12/2005**, firmado
entre o Estado do Espírito Santo e o Município de São Gabriel da Palha, no valor de
R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); conforme cópia anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de Novembro de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

